

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

EDITAL MINUCIOSO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 05.06.2019

HORÁRIO: 8:30 HS.

LOCAL: Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Bastos, sito à Rua Ademar de Barros, 530 – Centro – Bastos – SP.

O Prefeito do Município de Bastos Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital de Pregão Presencial para aquisição de filtros de óleo, ar e combustível destinados a diversos veículos e máquinas pesadas da municipalidade, pelo regime de execução por preço unitário, sendo o tipo de licitação a de MENOR LANCE OU PREÇO por ITEM, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Em caso de omissão do presente edital, será aplicada subsidiariamente a Lei 8.078/90 e Decreto 2.181/97 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do processamento do pregão será realizada na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Bastos, sito à Rua Ademar de Barros, 530 – centro Bastos - SP, no dia 05 de Junho de 2019, no horário das 8:30 hs., será realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através de Portaria.

1.0 - DO OBJETO:

Aquisição de filtros de óleo, ar e combustível destinado a diversos veículos e máquinas pesadas da municipalidade, a seguir discriminados:-

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	12	UNID.	FILTRO 25 FC 0225
2	10	UNID.	FILTRO 32/92 53 46
3	10	UNID.	FILTRO 32/92 56 94
4	10	UNID.	FILTRO 32/92 59 15
5	10	UNID.	FILTRO 32/925 682/32/ 92 56 83
6	10	UNID.	FILTRO 320/07 15 5
7	10	UNID.	FILTRO 581/180 63
8	10	UNID.	FILTRO 6020 101 179 002
9	10	UNID.	FILTRO 7340 34 85
10	10	UNID.	FILTRO 7340 37 65
11	10	UNID.	FILTRO 844 65 103

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 18 de Abril de 2019

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

12	10	UNID.	FILTRO 93316245
13	10	UNID.	FILTRO A 000 090 15 51
14	10	UNID.	FILTRO A 651 180 01 09
15	12	UNID.	FILTRO A 6510902952
16	12	UNID.	FILTRO A 6511800109
17	10	UNID.	FILTRO A 906 180 02 09
18	10	UNID.	FILTRO AF 25075
19	10	UNID.	FILTRO AP 2710
20	10	UNID.	FILTRO AP 4650
21	10	UNID.	FILTRO AP 5773
22	30	UNID.	FILTRO AP 6223
23	20	UNID.	FILTRO AP 7108
24	5	UNID.	FILTRO AP 7996
25	5	UNID.	FILTRO AP 7998
26	32	UNID.	FILTRO AP 9834
27	10	UNID.	FILTRO AP 9838
28	12	UNID.	FILTRO AR 6016
29	12	UNID.	FILTRO ARL 1314
30	22	UNID.	FILTRO ARL 4147
31	34	UNID.	FILTRO ARL 4147
32	10	UNID.	FILTRO ARL 4150
33	17	UNID.	FILTRO ARL 9608
34	48	UNID.	FILTRO ARS 1013
35	17	UNID.	FILTRO ARS 1013
36	20	UNID.	FILTRO ARS 1533
37	5	UNID.	FILTRO ARS 223
38	12	UNID.	FILTRO ARS 2868
39	10	UNID.	FILTRO ARS 3003
40	5	UNID.	FILTRO ARS 5673
41	5	UNID.	FILTRO ARS 673
42	10	UNID.	FILTRO ARS 837
43	20	UNID.	FILTRO ARS 838
44	10	UNID.	FILTRO ARS 8838
45	10	UNID.	FILTRO ARS 9837
46	24	UNID.	FILTRO ART 6098
47	10	UNID.	FILTRO AS 820

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 18 de Abril de 2019

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

48	10	UNID.	FILTRO ASR 203
49	10	UNID.	FILTRO ASR 223
50	10	UNID.	FILTRO BT 389
51	10	UNID.	FILTRO C 17262
52	20	UNID.	FILTRO C 34116/1
53	10	UNID.	FILTRO C/068
54	10	UNID.	FILTRO CA 10094
55	12	UNID.	FILTRO CA 10891
56	30	UNID.	FILTRO CH 10502
57	10	UNID.	FILTRO CNH 84175081
58	10	UNID.	FILTRO CNH 87344135
59	10	UNID.	FILTRO CNH 87344136
60	10	UNID.	FILTRO DA 1311
61	10	UNID.	FILTRO DB 0 710
62	10	UNID.	FILTRO FBS 480/1
63	20	UNID.	FILTRO FF 5706
64	10	UNID.	FILTRO GI 04/7
65	12	UNID.	FILTRO GI004/7
66	44	UNID.	FILTRO GI40/7
67	24	UNID.	FILTRO GI50/7
68	36	UNID.	FILTRO GI60/7
69	10	UNID.	FILTRO H 938
70	10	UNID.	FILTRO HD 5673
71	10	UNID.	FILTRO HID W950/8
72	20	UNID.	FILTRO HP 1185
73	10	UNID.	FILTRO HP 2710
74	10	UNID.	FILTRO HP 7108 - KX24
75	10	UNID.	FILTRO JCB 320 / 04133
76	10	UNID.	FILTRO KX 24
77	20	UNID.	FILTRO LB 123
78	12	UNID.	FILTRO LB 148
79	5	UNID.	FILTRO LF16352
80	10	UNID.	FILTRO LX 208
81	10	UNID.	FILTRO P 60 85 33
82	10	UNID.	FILTRO P 600 975

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 18 de Abril de 2019

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

83	10	UNID.	FILTRO PC 2/155
84	10	UNID.	FILTRO PEC 3022
85	24	UNID.	FILTRO PEC 3023
86	10	UNID.	FILTRO PEL 1998
87	10	UNID.	FILTRO PEL 804
88	10	UNID.	FILTRO PF 420
89	10	UNID.	FILTRO PH 2821C - C1191
90	10	UNID.	FILTRO PH 633
91	10	UNID.	FILTRO PL 345
92	12	UNID.	FILTRO PL 519
93	10	UNID.	FILTRO PSC 353-P623400
94	5	UNID.	FILTRO PSC 494
95	12	UNID.	FILTRO PSC 496
96	10	UNID.	FILTRO PSC 498
97	22	UNID.	FILTRO PSC 619
98	10	UNID.	FILTRO PSC 706
99	10	UNID.	FILTRO PSC 72/2
100	10	UNID.	FILTRO PSC 75
101	10	UNID.	FILTRO PSC 84
102	10	UNID.	FILTRO PSD 470/1
103	20	UNID.	FILTRO PSD 480/1
104	10	UNID.	FILTRO PSD 970/1
105	10	UNID.	FILTRO PSH 112
106	10	UNID.	FILTRO PSH 173
107	20	UNID.	FILTRO PSH 486
108	10	UNID.	FILTRO PSL 134
109	20	UNID.	FILTRO PSL 145
110	12	UNID.	FILTRO PSL 148
111	12	UNID.	FILTRO PSL 153
112	5	UNID.	FILTRO PSL 156
113	10	UNID.	FILTRO PSL 174
114	60	UNID.	FILTRO PSL 283
115	10	UNID.	FILTRO PSL 300
116	22	UNID.	FILTRO PSL 340
117	5	UNID.	FILTRO PSL 364
118	20	UNID.	FILTRO PSL 366

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 18 de Abril de 2019

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

119	10	UNID.	FILTRO PSL 493
120	30	UNID.	FILTRO PSL 496
121	30	UNID.	FILTRO PSL 55
122	34	UNID.	FILTRO PSL 55
123	48	UNID.	FILTRO PSL 560
124	10	UNID.	FILTRO PSL 562
125	42	UNID.	FILTRO PSL 619
126	36	UNID.	FILTRO PSL 657
127	10	UNID.	FILTRO PSL 77
128	10	UNID.	FILTRO PSL 78
129	10	UNID.	FILTRO PSL 900
130	10	UNID.	FILTRO PSL 962
131	10	UNID.	FILTRO R 26A50
132	30	UNID.	FILTRO RAC 2RO 127 177 J
133	10	UNID.	FILTRO REL 804
134	10	UNID.	FILTRO RF 120 10 MB AQ 11
135	10	UNID.	FILTRO SAL 8840
136	10	UNID.	FILTRO TBH 340
137	10	UNID.	FILTRO TR 1533
138	10	UNID.	FILTRO W 930/14
139	10	UNID.	FILTRO WF 2172
140	30	UNID.	FILTRO WK 1060/2
141	10	UNID.	FILTRO WK 950/14

OBS.:- SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS DE 1ª LINHA; A ADMINISTRAÇÃO EXIGIRÁ LAUDO DE CONTROLE TECNOLÓGICO QUE FOREM NECESSÁRIOS À VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 75 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

É FACULTADO À PREFEITURA A SOLICITAÇÃO (GRATUITA) DE AMOSTRA(S) AO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES) DO CERTAME, PARA AUTORIZAÇÃO DA ENTREGA EM DEFINITIVO. A(S) AMOSTRA(S) QUANDO SOLICITADAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS AO LOCAL INFORMADO, E AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ENTREGA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.

CASO SEJA NECESSÁRIO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS RESERVA-SE NO DIREITO DE ENVIAR AMOSTRAS DOS PRODUTOS PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS, TESTES E DEMAIS PROVAS EXIGIDAS POR NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS PARA A BOA EXECUÇÃO DO OBJETO, CUJAS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DO LICITANTE VENCEDOR. CASO A MESMA NÃO SEJA APROVADA OU NÃO APRESENTE AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NESTE EDITAL, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ PROCEDER A TROCA IMEDIATA DE TODO O PRODUTO, BEM COMO ESTARÁ SUJEITO AINDA, ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, ALÉM DE ARCAR COM OS PREJUÍZOS QUE POSSA RESULTAR E TER OS PAGAMENTOS SUSPENSOS.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 18 de Abril de 2019

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

O valor médio obtido em pesquisa de preços é de R\$ 172.561,04.

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. **Somente poderão participar dos lances dos itens 01 ao 65** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que sejam **ME, EPP ou MEI nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/14** e para os demais itens poderão participar todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento e requisitos deste edital.

2.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea.

2.2.2. Os interessados que esteja em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;

2.2.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar nos termos do art. 7º da lei Federal nº 10.520/02.

2.2.4. Empresas em forma de consórcios.

3.0 - DO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados:

Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

O representante legal ou procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.1 – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP:

Deverão apresentar declaração e comprovante de que se encontram na condição de ME ou EPP como descrito pela Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial de nº 041/19 que a empresa (Nome da Empresa), CNPJ está sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, portanto goza do direito de preferência em caso de empate de preços. Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para os efeitos legais.

Assinatura

Nome do representante de empresa

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 18 de Abril de 2019

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo abaixo deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

4.1 - MODELO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 115/17, na Modalidade Pregão (Presencial) n.º 041/17, da Prefeitura do Município de Bastos/SP., declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA
Pregão n.º 041/19
Processo n.º 060/19
Prefeitura do Município de Bastos/SP.

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO
Pregão n.º 041/19
Processo n.º 060/19
Prefeitura do Município de Bastos/SP.

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

Número do processo e do Pregão;

Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações do folheto descritivo;

Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 18 de Abril de 2019*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro comercial, no caso de empresa individual;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da respectiva ata da última eleição;
Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados no credenciamento não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante;
Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
Certidão de regularidade de débito para com e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS)
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho** e **declaração** que **não possui fato superveniente impeditivo**:

7.0 - MODELO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) n.º 041/19, da Prefeitura do Município de Bastos, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 18 de Abril de 2019

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

7.1 – MODELO de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral da Prefeitura de Bastos, para participar de licitações junto ao Município de Bastos no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.2 e 6.3 do item 6, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, em envelopes separados, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

9.1 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 18 de Abril de 2019

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

9.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo).

9.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.6 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.9.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.9.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas em sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante: Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.9.3 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 18 de Abril de 2019*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 8.0, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de fornecedores do Município de Bastos Estado de São Paulo.

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.9.4 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias úteis, conforme solicitação. O acompanhamento e fiscalização dos materiais ficarão a cargo de funcionário designado pela administração que atestará quantidade e qualidade.

Deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal da Prefeitura Municipal de Bastos, sito à Avenida Gaspar Ricardo, 1.800 – Bastos – SP, tel.:- (0xx14) 3478-1613, no horário das 8:00 às 10:00 hs e 13:00 às 16:00 hs., de segunda à sexta-feira.

11.1 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e dos serviços.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

*PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 18 de Abril de 2019*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

12.1 - O pagamento será efetivado no prazo de até 21 (vinte e um) dias da entrega dos serviços após a apresentação da nota fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a Seguridade Social “INSS” e para com o “FGTS”, sob pena do pagamento não ser efetuado.

12.2 - O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

13 - DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de materiais de entrega imediata, o contrato será substituído por nota de empenho.

Os preços serão fixos e irrevogáveis, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

13.1 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:-

Para suprir as despesas da presente Licitação, serão utilizadas verbas das seguintes Classificações Orçamentárias:-

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
140	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.01.00.04.122.0003.2.003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	129	1	1100000	41.791,81	TESOURO
211	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.02.00.04.122.0004.2.004	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO	200	1	1100000	325.684,64	TESOURO
2851	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.03.00.04.122.0006.2.008	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	295	1	1100000	21.550,25	TESOURO
4984	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.03.00.15.452.0007.2.009	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	326	1	1100000	13.305,52	TESOURO RUAS E AVENIDAS
4365	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.03.00.15.452.0008.2.010	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	2120	1	1100000	6.257,62	TESOURO LIMPEZA
5399	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.03.00.15.452.0010.2.012	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1872	1	1100000	31.268,10	PRAÇAS
5739	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.306.0023.2.024	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	666	1	1100000	109.069,30	TESOURO MERENDA PRÉ
5749	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.306.0023.2.062	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	671	1	1100000	63.830,30	TESOURO MERENDA FUND
5721	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.306.0023.2.063	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	676	1	1100000	83.096,30	TESOURO MERENDA CRECHE
5729	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.306.0023.2.072	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	681	1	1100000	74.241,15	TESOURO MERENDA MÉDIO
385	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.361.0014.2.014	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	375	1	2200000	22.225,78	TESOURO FUND
480	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	478	1	2200000	157.983,22	TESOURO TRANSP FUND
483	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	481	2	2200001	412.329,36	Convênio Auxílio Transporte
485	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	484	5	2200002	68.160,00	FNDE PNATE
491	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.362.0015.2.051	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	490	1	2300000	27.650,00	TESOURO TRANSP MÉDIO
2209	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.362.0028.2.044	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	494	1	2300000	8.800,00	TESOURO MÉDIO
4796	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.363.0031.2.037	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	1179	1	1100000	10.000,00	TESOURO ESCOLA INFORM.
2203	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.364.0029.2.015	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	500	1	1100000	32.795,51	TESOURO SUPERIOR

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 18 de Abril de 2019

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

4794	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.365.0015.2.129	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	623	1	2100000	48.201,50	TESOURO TRANSPRÉ
536	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.365.0016.2.016	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	527	1	2100000	20.996,19	TESOURO PRÉ
2924	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.365.0016.2.100	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	2457	5	2100002	176.088,25	FNDE QSE
5402	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.13.392.0043.2.038	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	638	1	1100000	1.191,88	TESOURO PROJETO CRESCER
1215	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.13.392.0043.2.039	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	1213	1	1100000	35.016,90	TESOURO BANDA MIRIM
4793	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.13.392.0043.2.111	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	3252	1	1100000	40.534,15	TESOURO PROJETO CULTURA
6590	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.122.0047.2.078	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	712	1	3100000	104.659,45	TESOURO ADM SAUDE
2816	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2478	1	3100000	787,39	TESOURO PAB
7035	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1166	2	3000073	37.455,99	SUS QUALIS MAIS
6473	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1488	2	3000081	300.005,00	SUS CONVÊNIO 1500/18
6474	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1497	2	3000083	235.102,89	SUS CONVÊNIO 1477/18
7029	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1907	2	3000056	25.954,78	SUS PAB
7028	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2488	5	3000001	5.000,00	SUS PAB
6822	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2491	5	3000019	218.761,74	SUS INCR. TEMP.
6819	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3659	5	3000049	110.072,26	SUS PMAQ
2921	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	748	1	3100000	15.968,23	TESOURO PSF
2389	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.058	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	782	1	3100000	10.000,00	TESOURO PACS
4443	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.302.0017.2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1500	1	3100000	3.189,49	TESOURO PRONTO SOCORRO
4823	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1930	1	3100000	12.275,43	TESOURO BLMAC
4983	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	800	5	3000025	37.926,91	SUS BLMAC
7037	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.302.0038.2.142	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2244	1	3100000	16.978,71	TESOURO RSM
7022	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.302.0038.2.142	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	658	5	3000066	90.000,00	SUS RESID. TERAP.
7023	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.302.0038.2.142	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	663	5	3000070	122.322,77	SUS CAPS
3598	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1936	1	3000004	11.750,32	TESOURO MAC VISA
4589	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	806	5	3000042	5.000,00	SUS BLVGS VISA
2965	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1552	1	3100000	5.399,70	TESOURO VEP
7021	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	637	5	3000065	20.000,00	SUS BLVGS PVVS
6146	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1902	5	3000003	3.304,00	SUS DENGUE
876	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.06.00.27.812.0019.2.019	SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	867	1	1100000	37.355,53	TESOURO
7031	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.06.00.27.812.0019.2.023	SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	1192	1	1100000	15.110,40	TESOURO ESPORTE ATIVIDADE
5425	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.06.00.27.812.0019.2.133	SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	850	1	1100000	33.824,47	TESOURO AÇÕES DESPORTO
5179	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.07.00.04.122.0004.2.020	SEC. MUNIC. NEGOCIOS JURIDICOS	928	1	1100000	5.000,00	TESOURO

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 18 de Abril de 2019

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

1002	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.08.00.08.244.0021.2.021	SEC. MUNIC. PROMOCAO SOCIAL	995	1	5100000	6.497,71	TESOURO
340	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.09.00.18.541.0008.2.125	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	335	1	1100000	48.617,61	TESOURO Coleta Lixo
5447	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.09.00.18.541.0044.2.132	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	792	1	1100000	22.077,00	TESOURO COLETA SELETIVA
1061	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.09.00.20.606.0026.2.026	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	1050	1	1100000	19.612,77	TESOURO
3516	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.09.00.20.606.0026.2.026	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	3515	2	1000002	20.500,00	CONVÊNIO SAA
7032	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.11.00.08.241.0022.2.042	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	956	1	5000059	972,60	TESOUROFMDI
7033	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.11.00.08.241.0022.2.139	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	963	1	5000059	16.000,00	TESOURO CCI
7034	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.11.00.08.241.0022.2.140	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	969	1	5000059	120.000,00	TESOURO CENTRO DIA
1130	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.11.00.08.243.0024.2.025	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1124	1	5000003	7.151,26	TESOURO FMDCA
7030	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.11.00.08.243.0024.2.025	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1238	1	5000004	30.000,00	DOAÇÃO FMDCA
7036	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.11.00.08.243.0024.2.036	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1175	1	5000003	2.000,00	TESOURO FMDCA
4980	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.11.00.08.244.0021.2.043	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1269	1	5000005	737,27	TESOURO FMAS
5182	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1310	1	5000005	10.768,16	TESOURO CRAS
5183	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1621	5	5000049	29.117,25	FNAS PSB
3823	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.11.00.08.244.0021.2.108	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1286	5	5000012	4.432,29	FNAS IGD BF
7024	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.11.00.08.244.0021.2.108	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	3481	5	5000039	884,85	FNAS IGD SUAS
4981	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.11.00.08.244.0021.2.121	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	643	1	5000005	10.057,00	TESOURO SERV. FUNER.
1340	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.12.00.11.333.0042.2.110	SEC. MUN. DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1332	1	1100000	20.906,71	TESOURO
Total de dotação disponível em 18/04/2019:								R\$	3.685.605,67

13.2 - Se por ocasião do pagamento as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por referidos meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência sob pena da contratação não se realizar.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, garantido o exercício da prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de fornecedores.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 18 de Abril de 2019

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E (Diário Oficial do Estado).

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário Oficial do Estado.

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada mediante protocolo, na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a entrega, ultrapassado este prazo sem a retirada dos documentos, os mesmos serão incinerados.

15.4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Cidade de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
AOS 18 DE ABRIL DE 2019

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 18 de Abril de 2019*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/19 DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2019

Aos (.....) dias do mês de Maio do ano de 2019, autorizado pelo do processo de Pregão Presencial nº 041/19, Processo nº 060/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 597/09 de 26 de janeiro de 2009 que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:, CNPJ nº Inscrição Estadual.....situada a Rua: Nº BairroMunicípio derepresentado pelo Sr RG: CPF:..... , à saber:

1.1 Descrição

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	12	UNID.	FILTRO 25 FC 0225
2	10	UNID.	FILTRO 32/92 53 46
3	10	UNID.	FILTRO 32/92 56 94
4	10	UNID.	FILTRO 32/92 59 15
5	10	UNID.	FILTRO 32/925 682/32/ 92 56 83
6	10	UNID.	FILTRO 320/07 15 5
7	10	UNID.	FILTRO 581/180 63
8	10	UNID.	FILTRO 6020 101 179 002
9	10	UNID.	FILTRO 7340 34 85
10	10	UNID.	FILTRO 7340 37 65
11	10	UNID.	FILTRO 844 65 103
12	10	UNID.	FILTRO 93316245
13	10	UNID.	FILTRO A 000 090 15 51
14	10	UNID.	FILTRO A 651 180 01 09
15	12	UNID.	FILTRO A 6510902952
16	12	UNID.	FILTRO A 6511800109
17	10	UNID.	FILTRO A 906 180 02 09
18	10	UNID.	FILTRO AF 25075
19	10	UNID.	FILTRO AP 2710

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 18 de Abril de 2019

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

20	10	UNID.	FILTRO AP 4650
21	10	UNID.	FILTRO AP 5773
22	30	UNID.	FILTRO AP 6223
23	20	UNID.	FILTRO AP 7108
24	5	UNID.	FILTRO AP 7996
25	5	UNID.	FILTRO AP 7998
26	32	UNID.	FILTRO AP 9834
27	10	UNID.	FILTRO AP 9838
28	12	UNID.	FILTRO AR 6016
29	12	UNID.	FILTRO ARL 1314
30	22	UNID.	FILTRO ARL 4147
31	34	UNID.	FILTRO ARL 4147
32	10	UNID.	FILTRO ARL 4150
33	17	UNID.	FILTRO ARL 9608
34	48	UNID.	FILTRO ARS 1013
35	17	UNID.	FILTRO ARS 1013
36	20	UNID.	FILTRO ARS 1533
37	5	UNID.	FILTRO ARS 223
38	12	UNID.	FILTRO ARS 2868
39	10	UNID.	FILTRO ARS 3003
40	5	UNID.	FILTRO ARS 5673
41	5	UNID.	FILTRO ARS 673
42	10	UNID.	FILTRO ARS 837
43	20	UNID.	FILTRO ARS 838
44	10	UNID.	FILTRO ARS 8838
45	10	UNID.	FILTRO ARS 9837
46	24	UNID.	FILTRO ART 6098
47	10	UNID.	FILTRO AS 820
48	10	UNID.	FILTRO ASR 203
49	10	UNID.	FILTRO ASR 223
50	10	UNID.	FILTRO BT 389
51	10	UNID.	FILTRO C 17262
52	20	UNID.	FILTRO C 34116/1
53	10	UNID.	FILTRO C/068
54	10	UNID.	FILTRO CA 10094
55	12	UNID.	FILTRO CA 10891

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 18 de Abril de 2019

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

56	30	UNID.	FILTRO CH 10502
57	10	UNID.	FILTRO CNH 84175081
58	10	UNID.	FILTRO CNH 87344135
59	10	UNID.	FILTRO CNH 87344136
60	10	UNID.	FILTRO DA 1311
61	10	UNID.	FILTRO DB 0 710
62	10	UNID.	FILTRO FBS 480/1
63	20	UNID.	FILTRO FF 5706
64	10	UNID.	FILTRO GI 04/7
65	12	UNID.	FILTRO GI004/7
66	44	UNID.	FILTRO GI40/7
67	24	UNID.	FILTRO GI50/7
68	36	UNID.	FILTRO GI60/7
69	10	UNID.	FILTRO H 938
70	10	UNID.	FILTRO HD 5673
71	10	UNID.	FILTRO HID W950/8
72	20	UNID.	FILTRO HP 1185
73	10	UNID.	FILTRO HP 2710
74	10	UNID.	FILTRO HP 7108 - KX24
75	10	UNID.	FILTRO JCB 320 / 04133
76	10	UNID.	FILTRO KX 24
77	20	UNID.	FILTRO LB 123
78	12	UNID.	FILTRO LB 148
79	5	UNID.	FILTRO LF16352
80	10	UNID.	FILTRO LX 208
81	10	UNID.	FILTRO P 60 85 33
82	10	UNID.	FILTRO P 600 975
83	10	UNID.	FILTRO PC 2/155
84	10	UNID.	FILTRO PEC 3022
85	24	UNID.	FILTRO PEC 3023
86	10	UNID.	FILTRO PEL 1998
87	10	UNID.	FILTRO PEL 804
88	10	UNID.	FILTRO PF 420
89	10	UNID.	FILTRO PH 2821C - C1191
90	10	UNID.	FILTRO PH 633

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 18 de Abril de 2019

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

91	10	UNID.	FILTRO PL 345
92	12	UNID.	FILTRO PL 519
93	10	UNID.	FILTRO PSC 353-P623400
94	5	UNID.	FILTRO PSC 494
95	12	UNID.	FILTRO PSC 496
96	10	UNID.	FILTRO PSC 498
97	22	UNID.	FILTRO PSC 619
98	10	UNID.	FILTRO PSC 706
99	10	UNID.	FILTRO PSC 72/2
100	10	UNID.	FILTRO PSC 75
101	10	UNID.	FILTRO PSC 84
102	10	UNID.	FILTRO PSD 470/1
103	20	UNID.	FILTRO PSD 480/1
104	10	UNID.	FILTRO PSD 970/1
105	10	UNID.	FILTRO PSH 112
106	10	UNID.	FILTRO PSH 173
107	20	UNID.	FILTRO PSH 486
108	10	UNID.	FILTRO PSL 134
109	20	UNID.	FILTRO PSL 145
110	12	UNID.	FILTRO PSL 148
111	12	UNID.	FILTRO PSL 153
112	5	UNID.	FILTRO PSL 156
113	10	UNID.	FILTRO PSL 174
114	60	UNID.	FILTRO PSL 283
115	10	UNID.	FILTRO PSL 300
116	22	UNID.	FILTRO PSL 340
117	5	UNID.	FILTRO PSL 364
118	20	UNID.	FILTRO PSL 366
119	10	UNID.	FILTRO PSL 493
120	30	UNID.	FILTRO PSL 496
121	30	UNID.	FILTRO PSL 55
122	34	UNID.	FILTRO PSL 55
123	48	UNID.	FILTRO PSL 560
124	10	UNID.	FILTRO PSL 562
125	42	UNID.	FILTRO PSL 619
126	36	UNID.	FILTRO PSL 657

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 18 de Abril de 2019

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

127	10	UNID.	FILTRO PSL 77
128	10	UNID.	FILTRO PSL 78
129	10	UNID.	FILTRO PSL 900
130	10	UNID.	FILTRO PSL 962
131	10	UNID.	FILTRO R 26A50
132	30	UNID.	FILTRO RAC 2RO 127 177 J
133	10	UNID.	FILTRO REL 804
134	10	UNID.	FILTRO RF 120 10 MB AQ 11
135	10	UNID.	FILTRO SAL 8840
136	10	UNID.	FILTRO TBH 340
137	10	UNID.	FILTRO TR 1533
138	10	UNID.	FILTRO W 930/14
139	10	UNID.	FILTRO WF 2172
140	30	UNID.	FILTRO WK 1060/2
141	10	UNID.	FILTRO WK 950/14

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ (.....)

OBS.:- SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS DE 1ª LINHA; ADMINISTRAÇÃO EXIGIRÁ LAUDO DE CONTROLE TECNOLÓGICO QUE FOREM NECESSÁRIOS À VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 75 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

É FACULTADO À PREFEITURA A SOLICITAÇÃO (GRATUITA) DE AMOSTRA(S) AO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES) DO CERTAME, PARA AUTORIZAÇÃO DA ENTREGA EM DEFINITIVO. A(S) AMOSTRA(S) QUANDO SOLICITADAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS AO LOCAL INFORMADO, E AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ENTREGA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.

CASO SEJA NECESSÁRIO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS RESERVA-SE NO DIREITO DE ENVIAR AMOSTRAS DOS PRODUTOS PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS, TESTES E DEMAIS PROVAS EXIGIDAS POR NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS PARA A BOA EXECUÇÃO DO OBJETO, CUJAS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DO LICITANTE VENCEDOR. CASO A MESMA NÃO SEJA APROVADA OU NÃO APRESENTE AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NESTE EDITAL, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ PROCEDER A TROCA IMEDIATA DE TODO O PRODUTO, BEM COMO ESTARÁ SUJEITO AINDA, ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, ALÉM DE ARCAR COM OS PREJUÍZOS QUE POSSA RESULTAR E TER OS PAGAMENTOS SUSPENSOS.

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

1.3 O prazo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 18 de Abril de 2019

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte um) dias após o recebimento definitivo formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os materiais fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
140	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.01.00.04.122.0003.2.003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	129	1	1100000	41.791,81	TESOURO
211	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.02.00.04.122.0004.2.004	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO	200	1	1100000	325.684,64	TESOURO
2851	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.03.00.04.122.0006.2.008	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	295	1	1100000	21.550,25	TESOURO
4984	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.03.00.15.452.0007.2.009	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	326	1	1100000	13.305,52	TESOURO RUAS E AVENIDAS
4365	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.03.00.15.452.0008.2.010	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	2120	1	1100000	6.257,62	TESOURO LIMPEZA
5399	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.03.00.15.452.0010.2.012	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1872	1	1100000	31.268,10	PRAÇAS
5739	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.306.0023.2.024	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	666	1	1100000	109.069,30	TESOURO MERENDA PRÉ
5749	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.306.0023.2.062	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	671	1	1100000	63.830,30	TESOURO MERENDA FUND
5721	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.306.0023.2.063	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	676	1	1100000	83.096,30	TESOURO MERENDA CRECHE
5729	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.306.0023.2.072	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	681	1	1100000	74.241,15	TESOURO MERENDA MÉDIO
385	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.361.0014.2.014	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	375	1	2200000	22.225,78	TESOURO FUND
480	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	478	1	2200000	157.983,22	TESOURO TRANSP FUND
483	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	481	2	2200001	412.329,36	Convênio Auxílio Transporte
485	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	484	5	2200002	68.160,00	FNDE PNATE
491	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.362.0015.2.051	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	490	1	2300000	27.650,00	TESOURO TRANSP MÉDIO
2209	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.362.0028.2.044	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	494	1	2300000	8.800,00	TESOURO MÉDIO
4796	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.363.0031.2.037	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	1179	1	1100000	10.000,00	TESOURO ESCOLA INFORM.
2203	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.364.0029.2.015	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	500	1	1100000	32.795,51	TESOURO SUPERIOR
4794	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.365.0015.2.129	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	623	1	2100000	48.201,50	TESOURO TRANSP PRÉ
536	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.365.0016.2.016	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	527	1	2100000	20.996,19	TESOURO PRÉ

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 18 de Abril de 2019

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

2924	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.365.0016.2.100	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	2457	5	2100002	176.088,25	FNDE QSE
5402	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.13.392.0043.2.038	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	638	1	1100000	1.191,88	TESOURO PROJETO CRESCER
1215	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.13.392.0043.2.039	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	1213	1	1100000	35.016,90	TESOURO BANDA MIRIM
4793	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.13.392.0043.2.111	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	3252	1	1100000	40.534,15	TESOURO PROJETO CULTURA
6590	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.122.0047.2.078	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	712	1	3100000	104.659,45	TESOURO ADM SAUDE
2816	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2478	1	3100000	787,39	TESOURO PAB
7035	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1166	2	3000073	37.455,99	SUS QUALIS MAIS
6473	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1488	2	3000081	300.005,00	SUS CONVÊNIO 1500/18
6474	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1497	2	3000083	235.102,89	SUS CONVÊNIO 1477/18
7029	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1907	2	3000056	25.954,78	SUS PAB
7028	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2488	5	3000001	5.000,00	SUS PAB
6822	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2491	5	3000019	218.761,74	SUS INCR. TEMP.
6819	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3659	5	3000049	110.072,26	SUS PMAQ
2921	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	748	1	3100000	15.968,23	TESOURO PSF
2389	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.058	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	782	1	3100000	10.000,00	TESOURO PACS
4443	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.302.0017.2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1500	1	3100000	3.189,49	TESOURO PRONTO SOCORRO
4823	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1930	1	3100000	12.275,43	TESOURO BLMAC
4983	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	800	5	3000025	37.926,91	SUS BLMAC
7037	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.302.0038.2.142	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2244	1	3100000	16.978,71	TESOURO RSM
7022	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.302.0038.2.142	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	658	5	3000066	90.000,00	SUS RESID. TERAP.
7023	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.302.0038.2.142	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	663	5	3000070	122.322,77	SUS CAPS
3598	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1936	1	3000004	11.750,32	TESOURO MAC VISA
4589	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	806	5	3000042	5.000,00	SUS BLVGS VISA
2965	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1552	1	3100000	5.399,70	TESOURO VEP
7021	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	637	5	3000065	20.000,00	SUS BLVGS PVVS
6146	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1902	5	3000003	3.304,00	SUS DENGUE
876	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.06.00.27.812.0019.2.019	SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	867	1	1100000	37.355,53	TESOURO
7031	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.06.00.27.812.0019.2.023	SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	1192	1	1100000	15.110,40	TESOURO ESPORTE ATIVIDADE
5425	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.06.00.27.812.0019.2.133	SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	850	1	1100000	33.824,47	TESOURO AÇÕES DESPORTO
5179	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.07.00.04.122.0004.2.020	SEC. MUNIC. NEGOCIOS JURIDICOS	928	1	1100000	5.000,00	TESOURO
1002	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.08.00.08.244.0021.2.021	SEC. MUNIC. PROMOCAO SOCIAL	995	1	5100000	6.497,71	TESOURO
340	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.09.00.18.541.0008.2.125	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	335	1	1100000	48.617,61	TESOURO Coleta Lixo

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 18 de Abril de 2019

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

5447	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.09.00.18.541.0044.2.132	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	792	1	1100000	22.077,00	TESOURO COLETA SELETIVA
1061	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.09.00.20.606.0026.2.026	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	1050	1	1100000	19.612,77	TESOURO
3516	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.09.00.20.606.0026.2.026	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	3515	2	1000002	20.500,00	CONVÊNIO SAA
7032	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.11.00.08.241.0022.2.042	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	956	1	5000059	972,60	TESOUROFMDI
7033	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.11.00.08.241.0022.2.139	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	963	1	5000059	16.000,00	TESOURO CCI
7034	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.11.00.08.241.0022.2.140	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	969	1	5000059	120.000,00	TESOURO CENTRO DIA
1130	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.11.00.08.243.0024.2.025	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1124	1	5000003	7.151,26	TESOURO FMDCA
7030	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.11.00.08.243.0024.2.025	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1238	1	5000004	30.000,00	DOAÇÃO FMDCA
7036	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.11.00.08.243.0024.2.036	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1175	1	5000003	2.000,00	TESOURO FMDCA
4980	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.11.00.08.244.0021.2.043	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1269	1	5000005	737,27	TESOURO FMAS
5182	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1310	1	5000005	10.768,16	TESOURO CRAS
5183	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1621	5	5000049	29.117,25	FNAS PSB
3823	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.11.00.08.244.0021.2.108	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1286	5	5000012	4.432,29	FNAS IGD BF
7024	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.11.00.08.244.0021.2.108	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	3481	5	5000039	884,85	FNAS IGD SUAS
4981	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.11.00.08.244.0021.2.121	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	643	1	5000005	10.057,00	TESOURO SERV. FUNER.
1340	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.12.00.11.333.0042.2.110	SEC. MUN. DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1332	1	1100000	20.906,71	TESOURO
Total de dotação disponível em 18/04/2019:								RS	3.685.605,67

1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

1.9 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução das mercadorias, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretária Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 18 de Abril de 2019

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

1.11 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 041/2019 - Processo nº 060/2019.

1.12 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 041/2019, da Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum da cidade de Bastos – SP, esgotadas as vias administrativas.

1.14 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito do Município de Bastos, e pelo Sr., qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
AOS..... DE ABRIL DE 2019.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

.....

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 18 de Abril de 2019*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*